



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

SELEÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,, CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, COM AÇÕES QUE COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

**1. APRESENTAÇÃO**

O Município de Sapucaia do Sul, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente **Edital de Chamamento Público 02/2023**, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 01 (um) anos, que tenham interesse em firmar com a Administração Pública Municipal de Sapucaia do Sul, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para disponibilização de Serviços de Assistência Social - Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, conforme preconizado no NOB/SUAS - Proteção Social Básica e critérios especificados neste Edital.

O presente Chamamento Público tem por premissa fundamental a estrita observância dos princípios da moralidade e da transparência, balizadores das ações da Administração Pública, regido pelos seguintes diplomas legais Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentado em Sapucaia por meio do Decreto Nº 4274 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**2. OBJETO**

Constitui objeto deste Edital a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituída, apta a prestar Serviços de Assistência Social - Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV's, voltado à crianças e adolescentes de 06 a 17 anos no município de Sapucaia do Sul, nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS: Oeste, Centro, Sudeste e Nordeste. O Serviço deverá ser executado em conformidade com os pressupostos da Tipificação Nacional - Proteção Social Básica - TNSS/2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

## 2.1 ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1.1 Deverá a Equipe técnica da OSC, desenvolver planejamento das atividades a serem elaborados a partir do documento norteador, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, para o público alvo encaminhado pelos CRAS.

2.1.2 Deverá a OSC disponibilizar equipe multidisciplinar especializada formada por profissionais da área da assistência social, além de equipe de suporte administrativo e operacional, com financiamento e acompanhamento técnico designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sapucaia do Sul com equipe mínima de:

|   | Profissional                      | Carga Horária Semanal por profissional |
|---|-----------------------------------|--|
| 4 | Educadores Sociais                | 20                                     |
| 1 | Assistente Social/Coordenador (a) | 20                                     |
| 1 | Assistente Administrativo         | 40                                     |

2.1.3 Os serviços previstos serão desenvolvidos nas salas de oficinas disponibilizadas dentro dos CRAS existentes em Sapucaia do Sul, onde deverá ser ofertado 80 (oitenta) vagas para crianças e adolescente, de 06 anos até 17 anos, encaminhado pelas equipes do próprio CRAS de referência, Conforme tabela abaixo:

| Descrição     | Endereço  | Nº de Vagas |
|---------------|---|-------------|
| CRAS Centro   | Rua Guerreiro,Lima, 89 – Bairro Silva   | 20          |
| CRAS Oeste    | Rua Adão Carvalho, esquina Rua das Palmas, 281– Bairro Colonial               | 20          |
| CRAS Nordeste | Av. Valdomimo Machado – Bairro Vargas - Pracinha Da Cultura – Sapucaia do Sul | 20          |
| CRAS Sudeste  | Av. Américo Vespúcio, 1234 sala 2 – Bairro Nova Sapucaia                      | 20          |

2.1.4 Nos espaços onde ocorrerão as atividades de fortalecimento de vínculos, deverá a OSC zelar pelo bom funcionamento, e limpeza do espaço, a ser compartilhado com as equipes dos CRAS. Devendo posteriormente a assinatura do Termo de Colaboração a OSC selecionada neste edital, estabelecer cronograma de atividades, compatibilização as ações previstas, com as demais atividades desenvolvidas pelas equipes locais do próprio CRAS.

2.1.5 Para verificar as condições dos espaços previstas para execução do objeto, será oportunizado ao interessado visita ao local. Devendo ser solicitado formalmente o agendamento da visita até 10 (dez) dias antes da data de termino do recebimento das propostas, por meio do e-mail: [smds@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:smds@sapucaiaodosul.rs.gov.br);

2.1.6 A periodicidade dos atendimentos será de 3 (três) vezes por semana, com duração de 3 horas por encontro, sendo que o detalhamento dos serviços e atribuições da equipe estão detalhados no Anexo VIII – Plano de Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **3. JUSTIFICATIVA**

De acordo com o IBGE a estimativa populacional em Sapucaia do Sul é de 142.508 habitantes, tendo uma das mais altas taxas de densidade demográfica do Estado com 2,245,91 habitantes por quilômetro quadrado <sup>1</sup>. Caracterizando-se como uma típica cidade de região metropolitana, sofrendo desta forma, com o agravamento dos problemas sociais, devido a um processo histórico do aumento populacional desregrado, resultado do êxodo rural e mobilidade social por descenso econômico, que teve como destino esta região.

Essa situação levou à formação de uma grande periferia empobrecida, onde há carência de trabalho e recursos, falta de acesso às políticas públicas e poucos espaços públicos de convivência, de cultura, de esportes, etc. Gerando redução da convivência social, enclausuramento das famílias devido a violência urbana, consequências comuns ao entorno dos grandes centros urbanos.

Em particular, as crianças e os adolescentes das periferias urbanas são os grandes prejudicados em seu desenvolvimento psicológico e físico, devido à ausência de espaços seguros de convivência e carência de políticas públicas, dentro dos próprios territórios em que residem. Não por acaso, trata-se do recorte da população mais vulnerável, exposta a situações de violências diversas.

Neste sentido o público beneficiário é o que se encontra em situação de vulnerabilidade, violação de direitos, vivenciando muitas vezes situações de violência familiar, negligência, abandono, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, violência urbana, vivência junto de usuários de drogas, moradia próxima a pontos de tráfico ou outras situações identificadas como de fragilização dos vínculos familiares e sociais.

A administração municipal de Sapucaia do Sul, por meio de uma serie de ações articuladas, esta enfrentando este desafio, implementando ações voltadas a promoção de direitos. Neste sentido, as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social têm envidado esforços na qualificação da política local de atenção social, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), incentivando ainda o fortalecimento das redes locais de garantias, contanto com a mobilização e colaboração da sociedade civil organizada.

Empenhado no propósito de garantir a promoção de direitos à população mais vulnerável de crianças e adolescentes, a Administração Municipal, pauta-se nos pressupostos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV's, prevendo: *Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. (...) Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social*".

Verifica-se assim, o compromisso da gestão municipal na qualificação de serviços socioassistenciais, visando à garantia de direitos e buscando romper com as situações de vulnerabilidade social. Nesta iniciativa será ofertado por meio desse edital, atividades voltadas ao

---

<sup>1</sup> Foram utilizados os dados do Censo de 2010, visto que o Censo Demográfico que deveria ser realizado em 2020, devido a pandemia será realizado em julho e agosto de 2022, segundo informação do IBGE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais, valorizando o convívio social, o respeito ao próximo, educação para paz, reforçando, quando existentes e possíveis, os laços familiares, o desenvolvimento educacional e colaborando ainda no desenhar de projetos de vida, por meio da ressignificação de trajetórias.

Destaca-se assim, que as ações a serem desenvolvidas pela OSC selecionada no chamamento publicam, visam garantir à qualificação da política de atenção social às crianças e adolescentes, por meio de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos dentro dos diferentes CRAS que compõem a rede sociassistencial do município.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

4.1 A vigência do Termo de Colaboração iniciará a partir da publicação no Diário Oficial do Município, devidamente assinado pelas partes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo a vigência ser prorrogado, mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na SMDS, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

4.2 O início das atividades previstas no Plano de Trabalho será contado, para posterior cálculo de pagamentos aprovados, a partir da ordem de início emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações e que atendam às seguintes condições:

(a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal 9.867, de 10 de novembro de 1999 e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

(c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

5.1.1 Os requisitos necessários para Celebração do Termo de Colaboração são os seguintes:

5.1.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

5.1.1.2 Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº Federal 13.019, de 2014 e suas alterações);

5.1.1.4 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

5.1.1.5 Possuir na data de publicação do presente Edital no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

5.1.1.6 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, até a data de publicação deste Edital, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

5.1.1.7 Em conformidade com o Art 35-A da Lei 13.019/14, é permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do TERMO DE COLABORAÇÃO, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

a) No mínimo cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

5.1.1.7.1 A documentação das organizações presentes na rede será igualmente avaliada no que couber conforme especificações do edital.

5.1.1.8 Apresentar os documentos conforme as condições dispostas no presente Edital.

## **5.2 Ficar impedida de participar do Edital a OSC que:**

5.2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.5 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.6 Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.2.7 Tenha nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em razão da execução do objeto da Parceria firmada com a Administração Pública, notificação homologada pelo Secretário, indicando a descontinuidade da Parcerização, salvo se a justificativa for exclusivamente relacionada aos impactos econômicos promovidos pela calamidade pública provocada pelo COVID-19.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas serão avaliadas e classificadas considerando-se os critérios do item 6.3.1, ETAPA COMPETITIVA deste Edital, que trata dos critérios de avaliação.

6.2 As instituições interessadas em participar do presente Edital deverão:

6.2.1 Apresentar a Proposta Técnica de Plano de Trabalho para execução, conforme modelos Anexos com destaque para os itens:

a) Proposta de Plano de Trabalho com estimativa e detalhamento de contrapartida a ser apresentado no **Anexo VIII**, especificamente no Item 11, na forma de bens e/ou serviços mensuráveis economicamente. Detalhando valores no Anexo I do Plano de Trabalho – Plano de Aplicação de Recursos – PAR.

**b) Declaração de Contrapartida – Anexo IX;**

Comprovar experiência prévia, qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objetodo item I deste Edital, por meio de atestados ou contratos anteriormente firmados, que demonstrem:

a) A realização de parcerias firmadas com órgãos e entidades do Município ou de outros municípios, ou de outras instancias governamentais estaduais e/ou nacionais, ou ainda organismos nacionais e/ou internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de assistência social, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

6.3 As instituições, interessadas em participar do presente Chamamento Público, apresentarão dois envelopes lacrados, a fim de participarem de uma Etapa Competitiva e uma Etapa de Habilitação conforme segue:

- a) Nos envelopes deve contar uma única via impressa, dos documentos descritos nas tabelas abaixo com todas as folhas rubricadas e numeradas, sequencialmente e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- b) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.
- c) Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

Não sendo apresentada a documentação mencionada no item 6.3.2 a entidade selecionada será considerada desistente e será convocada a entidade que apresentou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, conforme especificações a seguir, conforme ETAPA COMPETITIVA e ETAPA DE HABILITAÇÃO do presente edital.

### **6.3.1 ETAPA COMPETITIVA**

#### **6.3.1.1 O Envelope 1 (Classificação) – Etiqueta de identificação:**

|   |
|---|
| <b>EDITAL 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO – DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO</b><br><b>ENVELOPE 1</b> |
| Razão Social da Organização da Sociedade Civil:   |
| Endereço:   |
| CNPJ/MF:  |
| Responsável Legal pela OSC:   |
| Telefone:   |
| Email:  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**6.3.1.2 O Envelope 1 (Classificação) – Documentação:**

**6.3.1.2.1 Experiência na execução de convênios e/ou parcerias com Instituições Públicas na área de assistência social, com execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescentes**

| <b>CRITÉRIOS</b>  | <b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|---|--|------------------|
| <b>Quanto ao tempo de experiência da organização da sociedade civil na área de atuação proposta no Chamamento Público</b> | Apresenta de 01 ano completo, até 03 anos e 11 meses e 29 dias de experiência na área de assistência social com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescentes até a data de publicação deste Edital.  | 1,0              |
|   | Apresenta de 04 anos completos até 09 anos, 11 meses e 29 dias de experiência na área de assistência social com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescentes até a data de publicação deste Edital.  | 2,0              |
|   | Apresenta 10 anos ou mais de experiência na área de assistência social com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescentes até a data de publicação deste Edital..  | 3,0              |
| <b>Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope</b>  | <p>Cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, tendo “a Assistência Social” como Atividade Principal ou Atividade Secundária.</p> <p>Documentos que comprovem a experiência na execução de ações nas áreas descritas acima (Convênios, Contratos, Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação)</p> |                  |

OBS.: Neste quadro é válida a pontuação em apenas um item – será computado o máximo de 03 (três) ponto por OSC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**6.3.1.2.2 Análise de Plano de Trabalho apresentando minimamente: Critérios das ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas**

| <b>CRITÉRIOS</b>  | <b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|---|---|------------------|
| <b>Ações a serem executadas</b>   | As ações a serem executadas estão em pleno grau de consonância com os serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescentes  | 5,0              |
|   | As ações a serem executadas estão em parcial grau de consonância com os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescentes | 3,0              |
|   | As ações a serem executadas não estão em consonância com os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescentes             | 0,0              |
| <b>Definição de metas, de acordo com o cronograma de execução das ações</b>                         | As metas estão plenamente de acordo com o cronograma de execução das ações  | 5,0              |
|   | As metas estão parcialmente de acordo com o cronograma de execução das ações  | 3,0              |
|   | As metas não estão de acordo com o cronograma de execução das ações   | 0,0              |
| <b>Estabelecimento de indicadores de cumprimento das metas e dos prazos para execução das ações</b> | Os indicadores estabelecidos aferem plenamente o cumprimento das metas e dos prazos para execução das ações   | 5,0              |
|   | Os indicadores estabelecidos aferem parcialmente o cumprimento das metas e dos prazos para execução das ações   | 3,0              |
|   | Os indicadores estabelecidos não aferem o cumprimento das metas e dos prazos para execução das ações  | 0,0              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|  |  |      |
|--|--|------|
| <b>Adequação do cronograma de execução física das ações com o cronograma de execução financeira</b>  | A adequação do cronograma de execução física das ações está plenamente de acordo com o cronograma de execução financeira                                   | 5,0  |
|  | A adequação do cronograma de execução física das ações está parcialmente de acordo com o cronograma de execução financeira                                 | 3,0  |
|  | A adequação do cronograma de execução física das ações não está de acordo com o cronograma de execução financeira  | 0,0  |
| <b>Informações sobre a metodologia de execução das ações e a coerência com as ações propostas</b>  | A metodologia de execução das ações está plenamente coerente com as ações propostas  | 5,0  |
|  | A metodologia de execução das ações está parcialmente coerente com as ações propostas  | 3,0  |
|  | A metodologia de execução das ações não está coerente com as ações propostas   | 0,0  |
| <b>Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações, com detalhamento dos controles que poderão ser implantados, para consecução das ações propostas</b> | A metodologia de monitoramento e avaliação com detalhamento dos controles implantados, está plenamente identificados para consecução das ações propostas   | 5,0  |
|  | A metodologia de monitoramento e avaliação com detalhamento dos controles implantados, está parcialmente identificados para consecução das ações propostas | 3,0  |
|  | A metodologia de monitoramento e avaliação com detalhamento dos controles implantados, não está identificados para consecução das ações propostas          | 0,0  |
| <b>Adequação da proposta aos objetivos específicos previstos no Termo de Referência</b>  | A proposta está plenamente adequada aos objetivos específicos previstos no Termo de Referência   | 10,0 |
|  | A proposta está parcialmente adequada aos objetivos específicos previstos no Termo de Referência   | 5,0  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|  |   |      |
|--|---|------|
|  | A proposta não está adequada aos objetivos específicos previstos no Termo de Referência   | 0,0  |
| <b>Adequação das despesas previstas na proposta e respectivos valores estimados com as ações a serem executadas para atingimento das metas</b> | As despesas previstas e os valores estimados estão plenamente adequados com as ações a serem executadas para atingimento das metas  | 10,0 |
|  | As despesas previstas e os valores estimados estão parcialmente adequados com as ações a serem executadas para atingimento das metas  | 5,0  |
|  | As despesas previstas e os valores estimados não estão adequados com as ações a serem executadas para atingimento das metas   | 0,0  |
| <b>Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</b>                           | Descrição plena, completa, detalhada e suficiente da realidade do objeto da parceria, com clara e objetiva demonstração do nexo com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos        | 20,0 |
|  | Descrição satisfatória da realidade do objeto da parceria, com referência a alguns índices, demonstrando um grau mediano de correlação com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos | 10,0 |
|  | Não adequação da realidade do objeto da parceria  | 0,0  |
| <b>Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta</b>                       | Valor menor a média de valores apresentada no edital  | 10,0 |
|  | Valor idêntico a média de valores apresentada no edital   | 5,0  |
| <b>Suficiência da contrapartida oferecida pela proponente, com</b>   | A contrapartida em bens e serviços, mensuráveis economicamente, oferecida na proposta é proporcional ao valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria        | 20,0 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|  |  |      |
|--|--|------|
| <b>indicação do valor monetário de representação para o valor global da parceria</b> | A contrapartida em bens e serviços, mensuráveis economicamente, oferecida na proposta é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria | 15,0 |
|  | A contrapartida em bens e serviços, mensuráveis economicamente, oferecida na proposta é inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria       | 10,0 |
|  | A contrapartida em bens e serviços, mensuráveis economicamente, oferecida na proposta é inferior a 10% (dez por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria             | 5,0  |
| <b>Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope</b>                 | ANEXO VIII – Proposta de Plano de Trabalho;<br>ANEXO IX – Declaração de Contrapartida  |      |

OBS.: Neste quadro é válida a pontuação em apenas um item por OSC. Observando a pontuação máxima permitida em cada item.

### **6.3.2 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **6.3.2.1 O Envelope 2 (Habilitação) – Etiqueta de Identificação:**

|   |
|---|
| <b>EDITAL 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b><br><b>ENVELOPE 2</b> |
| Razão Social da Organização da Sociedade Civil:   |
| Endereço:   |
| CNPJ/MF:  |
| Responsável Legal pela OSC:   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Telefone:

Email:

**6.3.2.2 O Envelope 2 (Habilitação) deverá conter toda a documentação descrita no quadro abaixo:**

| <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> |  |
|------------------------------------|--|
| <b>1</b>                           | <b>Ficha de Identificação – Anexo I</b>  |
| <b>2</b>                           | <b>Declaração de Ciência e Concordância – Anexo II</b>   |
| <b>3</b>                           | <b>Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo III</b>  |
| <b>4</b>                           | <b>Comprovação de regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil no endereço declarado</b> (contas de consumo de água ou energia elétrica ou serviços de telefonia, etc.)   |
| <b>5</b>                           | <b>Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ</b> , comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:<br><br>_ Com cadastro ativo e no mínimo com um ano de registro.<br>_ Registro de atividade principal ou secundária na área da Assistência Social   |
| <b>6</b>                           | Cópia autenticada do Estatuto registrado (e eventuais alterações) ou do Documento de Normas de Organização Interna devidamente registrado, que apresente, <b>EXPRESSAMENTE</b> :<br><br><ul style="list-style-type: none"><li>● Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.</li><li>● Que em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Nacional 13019/2014 e alterações e cujo objeto social seja preferencial o mesmo da entidade extinta</li><li>● Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade.</li><li>● Sem fins lucrativos.</li></ul> |
| <b>7</b>                           | Cópia autenticada da <b>Ata de Eleição</b> do quadro dirigente atual, registrada e vigente.  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|           |   |
|-----------|---|
| <b>8</b>  | <b>Declaração e Relação dos Dirigentes – Anexo IV</b>   |
| <b>9</b>  | <b>Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal 1988 – Anexo V</b>                 |
| <b>10</b> | <b>Declaração Negativa de Doação Eleitoral, – Anexo VI</b>  |
| <b>11</b> | <b>Declaração sobre Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação- Anexo VII</b>                      |
| <b>12</b> | <b>Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e válida.</b> |
| <b>13</b> | <b>Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Municipal, atualizada e válida.</b>   |
| <b>14</b> | <b>Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS, atualizado e válido.</b>                    |
| <b>15</b> | <b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada e válida.</b>   |
| <b>16</b> | <b>Cópia de Declaração de Utilidade Pública (se houver) atualizada e válida.</b>  |

6.3.2.3 O atendimento **INTEGRAL** da documentação exigida torna a Organização da Sociedade Civil – OSC, **HABILITADA** (apta) à participação do processo de seleção para a celebração do Termo de Colaboração.

6.3.2.4 **O NÃO ATENDIMENTO DE QUALQUER DOCUMENTO OU PRESSUPOSTO EXIGIDO NO ITEM 6.3.2**, torna a Organização da Sociedade Civil – OSC, **NÃO HABILITADA** (INAPTA) à participação deste processo de seleção.

6.3.2.5 **Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues** pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do **Edital 02/2023** de Chamamento Público (um representante por Organização), até **o dia 24/03/2023**, sendo protocoladas na Prefeitura de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas da Silveira, 1289, bairro Santa Catarina, no horário das 12h até às 18h durante dias úteis, conforme prazo estabelecido no Cronograma e Prazos do Edital, item 11.1

### **6.3.3 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.3.3.1 Após o encerramento da fase competitiva com a ordenação das propostas selecionadas, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação indicada no item 6.3.2. (ETAPA DE HABILITAÇÃO) deste Edital.

6.3.3.2 As entidades sem fins lucrativos que atenderem plenamente às exigências descritas no item 6.3.2. deste chamamento Público terão a sua documentação analisada pela Comissão de Seleção.

6.3.3.3 O não atendimento às exigências deste Edital levará à inabilitação da entidade selecionada o que deverá ser consignado na Ata de sessão do presente Chamamento Público.

6.3.3.4 A critério da Comissão de Seleção e devidamente justificado em Ata, poderão ser realizadas diligências para conferência da documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Comissão.

### 6.3.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.4.1 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes **critérios para desempate**:

| CRITÉRIOS   | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO  | PONTUAÇÃO |
|---|---|-----------|
| Previsão estatutária voltada a Assistência Social   | No Estatuto referencia atendimento em conformidade com o NOBSUAS  | 2,0       |
|   | No Estatuto não referencia atendimento em conformidade com o NOBSUAS  | 0,0       |
| Experiência da equipe técnica no trabalho com serviço de convivência e fortalecimento de vínculos | Apresenta de 01 ano até 04 anos de experiência na área de assistência social com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescentes até a data de publicação deste Edital | 1,0       |
|   | Apresenta 04 anos ou mais de experiência na área de assistência social com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescentes até a data de publicação deste Edital..     | 2,0       |

6.3.4.2 Em caso de empate, apesar dos critérios acima mencionados, será realizado sorteio em dia a ser agendado na Diretoria de Compras e Licitações por meio da Comissão de Seleção devidamente nomeada, com as organizações sociais que obtiveram a mesma pontuação nas propostas apresentadas.



## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL**

7.1. O resultado preliminar de julgamento das propostas e da análise da documentação de habilitação será divulgado no site da Prefeitura [www.sapucaiaodosul.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

7.2. Do resultado preliminar caberá recurso para a Comissão de Seleção, que poderá ser interposto até cinco dias úteis após a publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentado. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.4. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentem contrarrazões, se desejarem. O Município dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município divulgará o resultado no site da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.10. A Homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.11. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, o Município poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **8. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

8.1. Para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Sapucaia do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá:



8.1.1 Elaborar Plano de Trabalho compatível com a proposta ofertada e em consonância com as normas legais e o interesse público.

8.1.2 Possuir capacidade técnica e operacional para o atendimento e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social convocará, para firmar o Termo de Colaboração, a OSC que for declarada classificada, habilita e apta, por meio do presente **Edital 02/2023 de Chamamento Público**, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

8.3 A Organização da Sociedade Civil - OSC declarada apta deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para celebrar o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do objeto deste Edital.

## **9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as unidades orçamentárias específicas destinadas a Proteção Social Básica.

9.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo Município serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento de parceria.

9.4 O valor máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria do objeto deste Edital será de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais ) por mês. A previsão de despesa no período de 12 meses é de R\$ R\$ 360,000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Sendo para os 24 (vinte e quatro) meses de previsão do Plano de Trabalho R\$ 720,000,00 ( setecentos e vinte mil reais).

9.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas da parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014.

9.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei 13.019/2014.

9.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art.46, da Lei 13.019/2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais trabalhistas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

b) passagens para deslocamentos, nos casos que assim o exija.

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (materiais pedagógicos, EPI's etc..).

9.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade do Município, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório, identificadas nos termos da Lei 13.019/2014.

9.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art.52, da Lei 13.019/2014, é essencial e necessária a manutenção de uma conta bancária exclusiva para a movimentação financeira dos recursos e a efetivação dos gastos.

9.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o Município a firmar o instrumento de parceria com quaisquer proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro;

9.11 O processo de prestação de contas, será de caráter trimestral, deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica.

9.12 A avaliação da prestação de contas será nominada conforme segue:

**I** - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

**II** - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

**III** - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, apenas a contrapartida em bens e serviços mensuráveis economicamente e desenvolvimento de ações diferenciadas, com vistas ao atendimento social de qualidade.

10.3 No Anexo VIII - Plano de Trabalho Item 11, deverá a OSC apresentar de forma detalhada sua proposta de contrapartida na forma de bens e serviços a serem mensurados economicamente em itens específicos Descrevendo a proposta de investimentos em Contrapartida no Anexo I do Plano de Trabalho – Plano de Aplicação de Recursos – PAR.



## **11. DO CRONOGRAMA E PRAZOS DESTE EDITAL**

11.1. O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

| <b>EVENTOS</b>  | <b>PRAZOS</b> |
|---|---------------|
| <b>a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>  | 24/02/2023    |
| <b>b) ENTREGA DOS ENVELOPES: I (Ficha de inscrição, Plano de Trabalho e Declaração de Contrapartida) e II (Documentos Pedagógicos e de Habilitação)</b> | 24/03/2023    |
| <b>c) ANÁLISE DOS ENVELOPES I E II-ETAPA COMPETITIVA E HABILITAÇÃO</b>  | 31/03/2023    |
| <b>d) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, ENVELOPES I e II</b>  | 06/04/2023    |
| <b>e) RECURSOS</b>  | 13/04/2023    |
| <b>f) ANÁLISE DO RECURSO</b>  | 17/04/2023    |
| <b>g) HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO – (Etapa competitiva e habilitação)</b>  | 24/04/2023    |

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de dez (10) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 4.5 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

12.2 Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e seus anexos, a entidade interessada poderá encaminhar exclusivamente pelo e-mail [smds@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:smds@sapucaiaodosul.rs.gov.br), até dez (10) dias corridos anteriores à data limite para o envio da Proposta.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.4 O ato de encaminhamento da resposta implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive a sua apresentação original para fins de celebração do Termo de Colaboração.

12.5 Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à Comissão de Seleção instituída pelo Município a decisão sobre o seu arquivamento ou destruição.

12.6 O prazo para envio das propostas inicia-se às 12 (doze) horas do dia posterior à publicação do edital. Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

12.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site oficial do Município [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

12.8 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, especialmente designada por portaria municipal.

12.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da entidade.

12.10 Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta correspondente deverá ser desclassificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. O Município deverá ser informado imediatamente caso ocorra alteração nas situações acima referidas, para análise e demais providências, no que couber, durante todo o prazo deste Edital e do Termo de Colaboração a ser celebrado, conforme o caso.

12.11 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.12 O Município não está obrigado a celebrar o Termo de Colaboração, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.13 A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.14 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – Ficha de Identificação;**

**ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância;**

**ANEXO III – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;**

**ANEXO IV – Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade;**

**ANEXO V – Declaração do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Const.;**

**ANEXO VI – Declaração Negativa de Doação Eleitoral**

**ANEXO VII - Declaração de Acesso a Informação;**

**ANEXO VIII – Plano de Trabalho;**

**ANEXO IX – Declaração de Contrapartida;**

**ANEXO X – Termo de Colaboração;**

### **13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo X).

13.2 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Município de Sapucaia do Sul, 24 de Fevereiro de 2023.

---

Prefeito Municipal